



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC  
CEP 88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 Telefone (48) 3273-1122

## Ao senhor Pregoeiro

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete senhor Prefeito  
Assunto: Revogação licitação  
Processo Licitatório N°. 28/2020  
Pregão Presencial N°. 18/2020

P.M. MAJOR GERCINO  
PUBLICADO NO MURAL  
EM 19/06/2020

## DECISÃO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a aquisição de um (1) Playground (Parque infantil), com a finalidade de equipar a Creche Municipal do Município de Major Gercino/SC, em conformidade com o Termo de Referência- Anexo I do Edital.

A administração, necessita o espaço antes destinado a alocação da Creche Municipal, para agora, acomodar as instalações do Centro de Triagem - COVID 19, bem como, realocar a rubrica anteriormente destinada a aquisição do referido Playground para o combate do vírus COVID 19 e suas mazelas.

Sob esta evidência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, posto que, há motivos superveniente há justificar o uso do expediente - Revogação da licitação.

Cumprе salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de um Playground, entretanto, a situação de verdadeira calamidade pública, exige que tomamos medidas de enfrentamento, quais sejam, contingenciamento de gastos, realocação de dotações, aproveitamento de espaços físicos outrora usados para outros fins.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

JESSICA RICARDO  
Matr. nº 290667

Verifica-se pela leitura do artigo 49, já mencionado, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a REVOGAÇÃO do Pregão 18/2020 - Processo 28/2020.

P.R.I

Major Gercino SC, 19 de junho de 2020.



**Valmor Pedro Kammers**  
Prefeito de Major Gercino

**VALMOR PEDRO KAMMERS**  
Prefeito Municipal  
Matricula nº 900664  
CPF 833.906.429-00



**Bruno Liceski**  
Secretário Municipal de Educação

**BRUNO ROBERTO LICESKI**  
Sec. de Educação, Cultura e Turismo  
Matricula nº 900897

Ciente:



**Sandro Morete Elias**  
Presidente da Comissão de Licitação